

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1425/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 37/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2023**  
**ATA DE REGISTRO N.º 30/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS DE COFFEE BREAK PARA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS INSERIDOS EM PROJETOS, PROGRAMAS, SERVIÇOS E AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS**

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

Ata de Registro de Preços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CEDRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 45.093.663/0001-36, com sede à Avenida Antônio dos Santos Galante n.º 429, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 8.384.343-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 077.503.08-21, residente e domiciliado à Avenida Luiz de Mello, n.º 395, Estância das Paineiras, Nova Cedral, Cedral/SP, CEP 15.895-000, **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO** e **CEDRAL PANIFICADORA CARMO OLIVEIRA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.396.774/0001-03, estabelecida à Rua Felício Botino, n.º 457, Centro, Cedral/SP, CEP 15.895-000, neste ato representada por **ADENILSON CARMO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 65.767.644-5 SSP-BA, inscrito no CPF sob o n.º 326.762.738-92, residente e domiciliado à Rua Eduardo Alves Ferreira, n.º 845, Bairro João Peres, Cedral/SP, CEP 15895-000, **DETENTORA DO REGISTRO**, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com tabela em anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável e faz parte do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 26/2023, Processo Administrativo n.º 1425/2023**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE COFFEE BREAK PARA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS INSERIDOS EM PROJETOS, PROGRAMAS, SERVIÇOS E AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Cedral a solicitar o objeto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência/validade de 1 ano, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.**

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CEDRAL/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

4.1 – O objeto deverá ser entregue de acordo com o Anexo I do edital.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na execução do objeto, fica sob total responsabilidade do detentor do registro, sendo que será recusada a entrega que não estiver de acordo com o termo de referência da licitação.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com as especificações do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o objeto, devendo sofrer as sanções cabíveis, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro.

4.4 – O fornecimento do objeto da licitação será efetuado independentemente de contrato formal, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias, após emissão de nota fiscal/documento equivalente, que deverá conter o número da licitação, devendo a Administração certificar que a pessoa jurídica esta regular com suas obrigações tributárias, encargos trabalhistas e sociais.

5.2 – As notas fiscais/documento equivalente deverão ser encaminhados para o e-mail compras@cedral.sp.gov.br.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorrido 2 (dois) meses, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, não houve adimplemento da obrigação pela Administração, o que incidirá correção monetária sobre o valor devido utilizando-se o IPCA; juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, e multa no valor de 10% da nota fiscal.

5.4 – O disposto no item 5.3, não se aplica em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE**

6.1 - O MUNICIPIO DE CEDRAL-SP adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS**

7.1 – Não haverá revisão dos valores registrados via de regra, podendo haver análise de caso pontual pela Administração.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a

penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.**

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 – O detentor do registro será responsabilizado administrativamente se cometer as seguintes infrações, assegurado o contraditório/ampla defesa:

- 1 - dar causa à inexecução parcial da ata;
- 2 - dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 3 - dar causa à inexecução total da ata;
- 4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 5 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida;
- 7 - fraudar ou praticar ato fraudulento na execução;
- 8 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos;
- 10 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.5 – Caso cometa alguma infração, poderá ser aplicada ao responsável as seguintes sanções:

- 1 - advertência;
- 2 - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial da ata;
- 3 - impedimento de licitar e contratar;
- 4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- 1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 2 - as peculiaridades do caso concreto;
- 3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e,

8.7 – O atraso injustificado para executar o objeto, ensejará em multa de mora de 1% do valor registrado por dia.

8.8 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES**

### **9.1 - Do detentor do registro:**

- a) – cumprir todo o disposto no edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital;
- e) – caso do detentor do registro seja microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto;
- f) - que cumprirá as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; e,
- g) - se comprometer a não compartilhar informações obtidas direta ou indiretamente dentro do exercício de suas atividades com o Município, e obriga-se a atuar na presente ata, em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados

9.1.1 - A qualidade dos produtos/serviços será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

## **9.2 - Do Município**

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização da execução do objeto;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata;
- d) – Promover o pagamento na época oportuna; e,
- e) - Cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei 13.709, de 14/08/2018 e suas alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet [www.cedral.sp.gov.br](http://www.cedral.sp.gov.br).

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de São José do Rio Preto/SP.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 - O Município de Cedral não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual e teor e forma.

Prefeitura Municipal de Cedral, 20 de julho de 2023; 93.º ano de Emancipação Político-Administrativa.

---

**PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEDRAL/SP**

---

**CEDRAL PANIFICADORA CARMO OLIVEIRA LTDA.**  
**ADENILSON CARMO OLIVEIRA**  
**DETENTORA DO REGISTRO**

## TABELA DE PREÇOS

| Itens                                                                                                                                                 | Quantidade<br>Mês | Quantidade Ano | Valor                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------|-----------------------|
| Bolo Recheado – (morango, abacaxi, ameixa, amendoim e chocolate), 03 bolos de 6 quilos cada.                                                          | 18 quilos         | 180 quilos     | R\$ 8.100,00          |
| Bolo Simples – bolo redondo de buraco no meio de 400 gramas cada.                                                                                     | 06 unidades       | 72 unidades    | R\$ 1.439,06          |
| Bolo com Cobertura – bolo redondo de buraco no meio de 800 gramas cada.                                                                               | 06 unidades       | 72 unidades    | R\$ 1.655,28          |
| Pão de Queijo – com 40 gramas cada unidade.                                                                                                           | 10 quilos         | 120 quilos     | R\$ 3.958,88          |
| Fatia Húngara – com 70 gramas cada.                                                                                                                   | 350 unidades      | 4.200 unidades | R\$ 4.827,50          |
| Lanche Natural -com 1 fatia de queijo, 1 fatia de presunto, 1 fatia de tomate, 1 folha de alface, maionese, com peso total de 180 gramas cada lanche. | 150 unidades      | 1800 unidades  | R\$ 12.600,00         |
| Esfirra de Carne Moída – com 90 gramas cada.                                                                                                          | 600 unidades      | 7200 unidades  | R\$ 25.200,00         |
| Enrolado de Queijo com Presunto – com 90 gramas cada.                                                                                                 | 600 unidades      | 7200 unidades  | R\$ 25.200,00         |
| Hamburguinho com carne e queijo – com 90 gramas cada.                                                                                                 | 600 unidades      | 7200 unidades  | R\$ 25.200,00         |
| Empada – de frango e palmito com 140 gramas cada.                                                                                                     | 200 unidades      | 2400 unidades  | R\$ 12.000,00         |
| Pão de Leite de 50 Gramas                                                                                                                             | 500 unidades      | 6000 unidades  | R\$ 4.497,00          |
| Pão de Leite de 100 Gramas;                                                                                                                           | 300 unidades      | 3600 unidades  | R\$ 5.396,40          |
| Pão Francês de 50 Gramas                                                                                                                              | 200 unidades      | 2400 unidades  | R\$ 1.318,80          |
| Pão francês de 100 Gramas                                                                                                                             | 200 unidades      | 2400 unidades  | R\$ 2.637,60          |
| Mini Salgados diversos – com 40 gramas cada.                                                                                                          | 300 unidades      | 3600 unidades  | R\$ 3.240,00          |
| Beliscão – com 20 gramas cada.                                                                                                                        | 3 quilos          | 36 quilos      | R\$ 1.260,00          |
| Pão doce trança pequena -com 70 gramas cada.                                                                                                          | 200 unidades      | 2400 unidades  | R\$ 2.758,80          |
| Bolacha Samanta – com 20 gramas cada.                                                                                                                 | 5 quilos          | 60 quilos      | R\$ 2.400,00          |
| Cueca Virada -com 20 gramas cada.                                                                                                                     | 5 quilos          | 60 quilos      | R\$ 1.379,40          |
| Carolinas recheadas -com 22 gramas cada.                                                                                                              | 6 quilos          | 72 quilos      | R\$ 2.591,28          |
| Mini churros recheados -com 22 gramas cada.                                                                                                           | 6 quilos          | 72 quilos      | R\$ 3.240,00          |
| Mantecal -com 15 gramas cada.                                                                                                                         | 4 quilos          | 48 quilos      | R\$ 1.680,00          |
| <b>TOTAL ANO</b>                                                                                                                                      |                   |                | <b>R\$ 152.580,00</b> |